



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 114, DE 27 DE MAIO DE 1.997

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder equiparação salarial aos servidores públicos enquadrados nos níveis I e II do Quadro Único de Pessoal, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a equiparar os servidores públicos municipais enquadrados nos níveis I e II do Quadro Único de Pessoal, ao salário mínimo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais conforme o disposto na Medida Provisória nº 1.572, de 29 de abril de 1.997.

, **Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio corrente revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
VENTANIA, em 27 de maio de 1.997.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VENTANIA
Estado do Paraná**

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal